



COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016:

"Art. 61.....

.....
IV – profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação e certificados em cursos de complementação pedagógica, para atender o disposto no inciso V do caput do art. 36.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A complementação pedagógica da formação a ser exigida dos profissionais de que trata o novo inciso IV do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é necessária para garantir a esses profissionais um conjunto mínimo de competências e habilidades para atuarem no âmbito





CÂMARA DOS DEPUTADOS

dos sistemas de ensino regular. Ademais, é medida importante para promover a qualidade que se deseja incentivar no novo ensino médio.

Sala da Comissão, em de de 2016.

**Deputado DANILO CABRAL
PSB-PE**



CD/16330.20692-98